

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.162.527/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/11/2004			
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS BELOS PAGOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG BELOS PAGOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.745-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELA VISTA DA CAROBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 16:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

CTG BELOS PAGOS Av. Espírito Santo, 731
85745-000 - CAPANEMA PR
Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Centro
BELA VISTA DA CAROBA 85745-000 PARANÁ

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BELOS PAGOS

CNPJ Nº.07.162.527/0001-61

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO
E DURAÇÃO.**

Art. 1º - O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BELOS PAGOS**, identificado como **CTG**, fundado em **12 de Agosto de 2004**, é uma entidade civil e cultural sem fins econômicos de caráter cultural, social e administrativo, inscrito no CNPJ sob nº.07.162.527/0001-61, Alvará de Licença nº.149-0, emitido em 18/04/2005, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº.173/2005, com sede social na própria cidade de Bela Vista da Caroba, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, a Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, com ilimitado número de associados a prazo de duração indeterminado, reger-se-à segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação superior, inclusive do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná e principalmente aos preceitos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Ao **CTG** compete preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e Cultural do Rio Grande do Sul, fomentando a criação de núcleos regionalistas gaúchos no interior do município, prestando-lhes todo o apoio possível.

Art. 3º - É de competência absoluta a preservação das expressões **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS** e a sigla **CTG**, não permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Art. 4º - É completamente vedado ao **CTG** e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária ou religiosa, assim como estabelecer distinção entre seus membros por questão de raça, credo ou posição social.

Art. 5º - É dever do **CTG BELOS PAGOS** acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir, assim como obedecer e cumprir toda a legislação emanada pelos órgãos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná MTG/PR, a quem está filiado.

77832053/0001-01



9
Capanema - Cartório de Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Máir Iria Greber
85760-000 - CAPANEMA

CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n – Centro
BELA VISTA DA CAROBA 85745-000 PARANÁ

Art. 6º - A Bandeira do CTG, nas medidas oficiais de 130 x 90 centímetros é nas cores vermelha, branca e verde no sentido vertical, possuindo no centro uma cabeça de cavalo na cor branca, uma chaleira na cor preta e uma cuia na cor marrom claro, também onde se lê o seguinte dizer: **CTG BELOS PAGOS - Fundado em 12/08/2004.**

§ único - O CTG terá sempre o seguinte lema: "CULTIVANDO A TRADIÇÃO GAÚCHA".

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Art. 7º - O patrimônio do CTG é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos histórico ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimentos de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes a entidade.

§ primeiro - nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos do CTG, sem o expresso e formal consentimento da Diretoria Executiva.

§ segundo - as dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações.

§ terceiro - a cessão do salão de festas para associado somente ocorrerá se o mesmo estiver em dia com suas obrigações pecuniárias e com a cobrança de uma taxa a ser estipulada pela Diretoria Executiva.

§ quarto - em hipótese alguma o salão de festa poderá ser cedido a pessoas, associado ou não, para a realização de festas e/ou fandangos que contrariem os princípios que norteiam o movimento tradicionalista.

Art. 8º - As rendas e recurso do CTG só podem ser aplicados em seu benefício, na sua sede, para cumprir os fins visados pela entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 9º - Em caso de extinção do CTG, a sua Diretoria Executiva juntamente com o Conselho de Vaqueanos que decidir a medida nomeará uma comissão no mínimo de 6 (seis) pessoas de ilibada idoneidade moral, associados ou não, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo social será doado a uma instituição Cultural sediada no Município de Bela Vista da Caroba, devidamente registrada nas esferas competentes, Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, se for o caso.

§ único - 50% (cinquenta por cento) da comissão referida neste artigo deverá ser composta também por membros efetivos que compõem o Conselho de Vaqueanos do CTG.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS INGRESSOS - CATEGORIAS - OBRIGAÇÕES E DIREITOS.

77832053/0001-01
Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Máir Iria Greber
Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA - PR

3



77832053/0001-01

Capanema - Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos
Cartório Nat. e Ex. de Cap.

CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Centro
BELA VISTA DA CAROBA 85745-000 PARANÁ

Art. 10 - Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade e após análise e aprovação por parte da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos.

§ único - O Regimento Interno do CTG deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados, de modo a não permitir a proliferação de pessoas que satisfaçam as condições mínimas exigidas pelo Tradicionalismo Gaúcho.

Art. 11 - Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerado efetivo e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aquele que estiver em dia com as contribuições fixada pela entidade e cumprido sua finalidade.

Art. 12 - Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- A) FUNDADORES
- B) CONTRIBUINTES
- C) BENEMÉRITOS
- D) HONORÁRIOS, e
- E) SÓCIOS REMIDOS.

a) - São considerados **FUNDADORES**, todos aqueles que assinaram a ata de fundação do CTG;

b) - São considerados **CONTRIBUINTES**, todos aqueles que, após o pagamento de uma jóia se esta vier a ser instituída pela Patronagem Executiva e aprovada pelo Conselho de Vaqueanos, pagam sua mensalidade e/ou anuidade em valor também aprovado pela assembléia;

c) - **BENEMÉRITOS** são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios ao Centro, reconhecidos e aprovados pela Assembléia e o Conselho de Vaqueanos;

§ único - neste caso da alínea c), este título só será conferido por Assembléia Geral Extraordinária que contar com pelo menos 3/4 (três quartos) dos sócios quites com a tesouraria, com direito a voto;

d) - **HONORÁRIOS** serão todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da Cultura e das Tradições Gaúchas, façam por merecer esta condição excepcional;

e) - **REMIDOS** são aqueles associados que contribuam de uma só vez o valor que venha a ser determinado pela Patronagem Executiva após ouvido o Conselho de Vaqueanos ou por determinação da Assembléia Geral.

Art. 13 - São considerados obrigações dos associados:

a) - observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regimento Interno do CTG, outro regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, inclusive o MTG/PR;

b) - preservar as expressões **Centro de Tradições Gaúchas** e a sigla **CTG**, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;

c) - satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições fixadas pelo CTG;

d) - ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;

e) - salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;

77832053/0001-01

Capanema - Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos
Cartório Nat. e Ex. de Cap.



778320-0001-0
10

Capenema - Centro de Registro
Civil, Tribais e Conciliações
Cartório Nair Ina Gieber

CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Centro

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA

BELA VISTA DA CAROBA

85745-000

PARANÁ

- f) - zelar pelo patrimônio material do CTG, sob pena de ter pena de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro de associativo;
- g) - representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela entidade;
- h) - evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- i) - evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
- j) - evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;
- k) - zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, artificializem ou descaracterizam as nossas coisas tradicionais;
- l) - influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;
- m) - praticar, enfim, todos os demais ditames regidos pela Carta de Princípios que norteia e nosso Movimento Gaúcho.

§ primeiro - a nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do CTG, sem a prévia autorização expressa da Diretoria Executiva.

§ segundo - os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome da mesma.

Art. 14 - São considerados direitos dos associados:

- a) - usufruir todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pela entidade, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b) - votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações;
- c) - apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;
- d) - comunicar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG.

TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O CTG terá a sua organização e administração representada pelos seguintes órgãos:

- a) - ASSEMBLÉIA GERAL
- b) - DIRETORIA EXECUTIVA
- c) - CONSELHOS DE VAQUEANOS
- d) - DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 16 - A Assembléia Geral pode ser convocada conforme as disposições deste Estatuto:

I - Pelo PATRÃO - PRESIDENTE do CTG;

103.05.0001-017



77832053-0001-0

Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas
Cartório Notarial Greber

CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Centro

BELA VISTA DA CAROBA

85745-000

PARANÁ

Av. Eriberto Santo, 731
85760-000
PARANEMA

II - Pelo Conselho de Vaqueanos do CTG;
III - Pelos Associados em número mínimo de 1/5 (hum quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que assunto relevante assim o exige vedado à discussão de qualquer outro assunto que não constante da parte em discussão.

§ único: A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Art. 17 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante a primeira quinzena do mês de abril, para analisar o relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas do exercícius social com parecer do Conselho de Vaqueanos e nos anos pares para a mesma finalidade e, ainda, eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores de Departamento (invernadas).

§ único - A Assembléia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no Município de Bela Vista da Caroba, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Patrão, seu substituto imediato, ou pelo Conselho de Vaqueanos, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da entidade assim requeiram, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.

§ primeiro - A Assembléia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Bela Vista da Caroba, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Patrão - Presidente, seu substituto imediato ou pelo Conselho de Vaqueanos quando houver necessidade, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ segundo - As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ terceiro - A venda de patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após parecer favorável e conciso do Conselho de Vaqueanos e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Art. 19 - A Assembléia será sempre presidida pelo PATRÃO - PRESIDENTE ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha da mesa diretora, sempre composta de um Sota Capataz, seu Suplente ou um ad-hoc e de autoridades tradicionalistas superiores, porventura presentes ao ato.

Art. 20 - O CTG será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE ABRIL DE TODOS OS ANOS PARES por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um período, consistindo de:

- PATRÃO - PRESIDENTE
- VICE PATRÃO - VICE PRESIDENTE
- 1º SOTA CAPATAZ - 1º SECRETÁRIO
- 2º SOTA CAPATAZ - 2º SECRETÁRIO
- 1º GUAIIACA - 1º TESOUEIRO
- 2º GUAIIACA - 2º TESOUEIRO

77832053/0001-01

Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas
Cartório Notarial Greber

Av. Eriberto Santo, 731

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



77832053/0001-01

Capitania - Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Cartório Not. 114 - Garber

CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Centro
BELA VISTA DA CAROBA 85745-000

Av. Espírito Santo, 731

85769-000 - CAPANEMA

PARANÁ

§ primeiro - A Diretoria Executiva reunir-se-á necessariamente pelo menos a cada 6 (seis) meses, juntamente com o Conselho de Vaqueanos e Departamentos, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

§ segundo - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ terceiro - Nenhum componente da Diretoria Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação à causa tradicionalista.

§ quarto - Como membro (s) homenageado (s) a Diretoria Executiva poderá ser precedida de um ou dois **PATRÃO (ÕES) DE HONRA**, devendo este (s) ser (em) elemento (s) honrado (s), de ilibada conduta moral, tradicionalista ou não, mas de relevantes serviços prestados a nossa comunidade e notadamente ao **CTG Belos Pagos**, escolhido por toda a Executiva, Conselho de Vaqueanos e demais Diretores presentes na data da eleição.

Art. 21 - Compete ao **PATRÃO - PRESIDENTE**:

- a) - cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções de entidade;
- b) - representar o **CTG** ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- c) - presidir ou nomear quem presida as reuniões do **CTG**;
- d) - designar com antecedência os dias de reuniões da Diretoria Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar aviso no mural da entidade;
- e) - assinar com o 1º ou 2º guaiacas os papeis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1º ou 2º Sota Capataz toda a correspondência expedida;
- f) - Convocar as Assembléias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelos artigos 16 e 17;
- g) - Prestar contas anualmente para a Assembléia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiros da entidade, com parecer do Conselho dos Vaqueanos;
- h) - designar os auxiliares necessários para a administração do **CTG**, assim como destituí-los quando for o caso;
- i) - proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizarem;
- j) - comunicar com antecedência o **MTG/PR**, através do seu Coordenador Regional, a data de posse do seu sucessor, ou sua reeleição, se for o caso, cumprindo assim o disposto no art. 14 do Regulamento Geral do **MTG/PR**;
- k) - determinar que a posse da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos, seus integrantes se apresentem devidamente pilchados;
- l) - fixar o valor da mensalidade ou anuidade social, com a aquiescência do Conselho de Vaqueanos;
- m) - prestar contas de suas atividades, administrativa e financeira, publicando-as no mural do **CTG** para conhecimento dos senhores associados.

Art. 22 - Compete ao **VICE PATRÃO - VICE PRESIDENTE**:

- a) - substituir o **PATRÃO - PRESIDENTE** em sua ausência ou impedimento;
- b) - auxiliá-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c) - assumir o cargo de **PATRÃO - PRESIDENTE** no caso de demissão ou renúncia deste, até que haja convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

77832053/0001-01

Capitania - Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Cartório Not. 114 - Garber



CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n – Centro
BELA VISTA DA CAROBA 85745-000 PARANÁ

Art. 23 – Compete ao 1º SOTA CAPATAZ – 1º Secretário:

- a) – substituir o VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE, na sua falta ou impedimento;
- b) – manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) – assinar junto com o PATRÃO - PRESIDENTE toda a correspondência social, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;
- d) – manter afixado no mural do CTG todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita;
- e) – redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Diretoria Executiva;
- f) – redigir as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva, coletar as assinaturas, proceder seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art. 24 – Compete ao 2º SOTA CAPATAZ – 2º Secretário:

- a) – substituir o 1º SOTA CAPATAZ – 1º Secretário, na sua falta ou impedimento;
- b) – auxiliá-lo nas suas funções quando necessário.

Art. 25 – Compete ao 1º GUAÍACA – 1º Tesoureiro:

- a) – dirigir todo o serviço financeiro da entidade;
- b) – manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;
- c) – conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis e documentos que expressem valores monetários do CTG;
- d) – manter em dia a cobrança de mensalidade e/ou anuidade dos associados;
- e) – assinar com o PATRÃO – PRESIDENTE todos os papéis e documentos de responsabilidade do CTG, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;
- f) – apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, na primeira quinzena do mês de abril, o Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PATRÃO – PRESIDENTE, sempre com o Parecer do Conselho de Vaqueanos e submetê-lo para análise da Assembléia Geral, publicand-o no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados.

Art. 26 – Compete ao 2º GUAÍACA – 2º Tesoureiro:

- a) – substituir o 1º GUAÍACA – 1º Tesoureiro, na sua falta ou impedimento;
- b) – auxiliá-lo em suas funções sempre que necessário.

Art. 27 – Na eventualidade de ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quanto à eleição da nova Diretoria.

§ único – no intervalo entre a demissão coletiva e a nova eleição, caberá ao Conselho de Vaqueanos a responsabilidade de responder pelo destino da entidade, tomar as providências no sentido da convocação da Assembléia e realizar a eleição, solicitando ao Coordenador Regional do MTG/PR ou seu representante, sua presença para dar posse imediata aos Diretores Eleitos, que deverá ser na própria data da eleição.

Art. 28 - O CTG é supervisionado por um Conselho de Vaqueanos, a partir do ano de 2004, que será composto de 10 (dez) membros, todos maiores, sendo 7 (sete) efetivos e 3 (três)

CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n – Centro

BELA VISTA DA CAROBA

85745-000

PARANÁ

suplentes, da mesma forma associados e quites com a tesouraria da entidade, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e com a mesma duração de mandato.

Art. 29 – O Conselho de Vaqueanos é um órgão consultivo e deliberativo, de poderes imediatamente inferiores aos da Assembléia Geral, com a competência de:

- a) – fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e dos Departamentos;
- b) – fiscalizar anualmente as cotas da Diretoria Executiva, dando seu parecer e recomendando ou não sua aprovação pela Assembléia Geral;
- c) – juntamente com a Diretoria Executiva opinar sobre o ingresso de associados, assim como a exclusão, quando for o caso;
- d) – reunir-se obrigatoriamente e pelo menos cada 90 (noventa) dias ou sempre que as necessidades da entidade exigir e registrar em livro de atas próprio todas as decisões tomadas;
- e) – no caso de vacância da titularidade de um ou mais membros do Conselho de Vaqueanos, seus cargos serão supridos por membros suplentes, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando serão eleitos novos membros;
- f) – assumir a Diretoria Executiva temporariamente, no caso de pedido e aceitação da demissão coletiva por parte da mesma e tomar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 27 deste Estatuto.

§ único – nenhum membro do Conselho de Vaqueanos poderá reivindicar qualquer verba remuneratória pelos serviços prestados a entidade, que deverá fazê-lo com responsabilidade e dedicação a causa tradicionalista.

Art. 30 – O CTG possuirá tantos DEPARTAMENTOS (invernadas) quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL, CAMPEIRA E ESPORTIVA, principalmente.

§ único – cada DEPARTAMENTO terá um Diretor escolhido em comum pela Diretoria Executiva e nomeado pelo PATRÃO – PRESIDENTE, que da mesma forma poderá destituí-lo ou exonerá-lo do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvido também os demais Diretores e os membros do Conselho de Vaqueanos.

Art. 31 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao PATRÃO – PRESIDENTE e com autorização deste, da Diretoria Executiva e com o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos quando o caso requerer.

Art. 32 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Diretoria Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art. 33 – O Diretor de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, relatório expresso das atividades desenvolvidas.

§ único – Dependendo da área de atuação, poderá o membro de departamento ser remunerado, de acordo com o prévio ajuste contratual com a Diretoria Executiva e o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos.



77832053/0001-01

Departamento - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/nl - Centro

BELA VISTA DA CAROBA

85745-000

PARANÁ

Av. Espírito Santo 731

CAP

PR

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA

PR

TÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 34 - A eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos, será sempre realizada dentro DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE ABRIL DE TODOS OS ANOS PARES, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER REELEITOS UMA ÚNICA VEZ, PORÉM, SEU MANDATO NÃO PODERÁ EXCEDER A 4 (QUATRO) ANOS CONSECUTIVOS.

Art. 35 - A posse dos eleitos, sob juramento, terá caráter solene e será realizada na segunda quinzena do mês de Abril de todos os anos pares pelo Coordenador Regional do MTG/PR convocado especialmente para esse fim, sob pena dos eleitos não serem reconhecidos pela entidade mater.

§ único - Para a solenidade de posse os eleitos deverão comparecer devidamente pilchados, não se admitindo, em hipótese alguma, outro tipo de vestimenta que não seja a Pilcha Gaúcha.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - O CTG terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado. Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo a respeito da raça ou dos princípios Tradicionais Gaúchos.

Art. 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad-referendum" do Conselho de Vaqueanos, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País, inclusive e principalmente as emanadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná - MTG/PR.

Art. 38 - O presente Estatuto alterado e consolidado, entra em vigor nesta data independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Capanema, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser obrigatoriamente afixado no mural do CTG pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu registro no Cartório de registro de Títulos e Documentos da Comarca de Capanema, para conhecimento dos senhores associados e de terceiros e só poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, na forma estabelecida pelo Art.18, parágrafo segundo.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA

PR

10

Elson Juke



CTG BELOS PAGOS

Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Centro

BELA VISTA DA CAROBA

85745-000

PARANÁ

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA

Em seguida a leitura a proposta do Patrão Presidente João Artur dos Santos Cezar foi submetida à votos, verificando-se sua aprovação por unanimidade, sem restrições e com aplauso geral, tendo sido dispensada sua nova leitura e transcrição. Da mesma forma ficou confirmada e aprovada a atual Patronagem Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores de Departamentos eleitos que foram e que agora, por força da retificação estatutária, terão seu mandato vigendo até a primeira quinzena do mês de abril de dois mil e seis, quais sejam:

PATRONAGEM EXECUTIVA

PATRÃO - PRESIDENTE - João Artur dos Santos Cezar, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Rua Santa Catarina, S/N, CPF 026.863.509-97 e RG 1.098.938 SSP/PR;

VICE PATRÃO - VICE PRESIDENTE - Dervil Antonio Barretta, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Rua Santa Catarina, S/N, CPF 021.241.659-68 e RG 6.879.239 SSP/SP;

1º SOTA CAPATAZ - Elson Suhre, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Rua Maranhão, S/N, CPF 023.194.299-05 e RG 6.849.995-0 SSP/PR;

2º SOTA CAPATAZ - Alan Neimaier, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente em Bela Vista da Caroba situado à Rua Santa Catarina, S/N, CPF 975.063.540-04 e RG 2065809283 SSP/RS;

1º GUAIIACA - Paulo W. Meurer, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba situado à Avenida Rio Grande do Sul, S/N CPF 553.620.449-15 e RG 3.945.844-6 SSP/PR;

2º GUAIIACA - Amélio Luiz Baloschi, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 107.510.259-68 e RG 649042 SSP/RS;

CONSELHO DE VAQUEANOS

MEMBROS EFETIVOS

1.-Nilceu Natalino Cavalheiro, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 796.972.249-00 e RG 5.728.677-6 SSP/PR;

2.-Dilso Storch, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 748.894.199-34 e RG 5.267.692-4 SSP/PR;

3.-José Pedro Nunes, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, à Rua Rio de Janeiro, s/nº. CPF.332.253.979-20, RG.217.058-1-PR

4.-Antonio Weber, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Rua Santa Catarina, S/N, CPF 036.919.009-25 e RG 511182 SSP/PR;

5.-Irio Breitenbach, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado na linha Belo Horizonte, S/N, CPF 090.981.190-34 e RG 8010240409 SSP/RS;

6.-Valmor Trentin, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 298.773.931-15 e RG 359638 SSP/MT, e

7.-Sebastião João Gzesiuk, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 725.892.809-04 e RG 3.560.900-8 SSP/PR;

MEMBROS SUPLENTE

1.-Levi da Silva, brasileiro, solteiro, residente em Bela Vista da Caroba situado a Rua Rio de Janeiro, S/N, CPF 682.254.829-72 e RG 4.937.463-1 SSP/PR;

2.-Antonio Soberai, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado à Rua Rio de Janeiro, S/N, CPF 078.159.21949 e RG 1148335-6 SSP/PR, e

77832352 0011-01

Capitania - Cartório de Registro
Civil - Bela Vista da Caroba
Cartório N.º 11 - 11.000.000



11

Handwritten signature: E. Soberai



77832053/0001



REGISTRO

18338 Livro AI - 03

Registro n.º 0961 Livro CI - Resul

Bl. / / Int. grad AI 00 5

Processos Jur. /

Com. / de 07 05

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

CTG BELO

Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Centro
BELA VISTA DA CAROBA 85745-000 PARANÁ

3.-João Evangelista de Souza, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba situado a Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 314.180.741-87 e RG 9927930-3 SSP/PR;

DIRETORES/DEPARTAMENTOS

- XIRÚ DAS FALAS** - Blademir dos Santos, brasileiro, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado a Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 667.805.609-44 e RG 4.327.142-3 SSP/PR e Mateus Scheitt, brasileiro, casado, residente em Bale Vista da Caroba, situado a Av. Rio Grande do Sul, s/nº. CPF.036.919.009-25, RG.511.182-PR.;
- 1º CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA** - Eliandra Moretto, brasileira, solteira, maior e capaz, residente em Bela Vista da Caroba situada a Rua Rio Grande do Norte s/nj. CPF 021.994.279-00, RG.nº.6.660.378-4-PR;
- 2º CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA** - Cléia Candido Meurer, brasileira, casada, residente em Bela Vista da Caroba situada a Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 029.859.789-63 e RG 8.509.812-8;
- 1º CAPATAZ DA INVERNADA CULTURAL** - Ermide Maria Barretta, brasileira, casada, residente em Bela Vista da Caroba, situada a Rua Santa Catarina, S/N, RG 13.090.770 SSP/SP; **2º CAPATAZ DA INVERNADA CULTURAL** - Marlena Baloschi, brasileira, casada, residente em Bela Vista da Caroba situada a Avenida Rio Grande do Sul, S/N, CPF 858.311.589-34 e RG 6.027.182-8 SSP/PR;
- 1º CAPATAZ DA INVERNADA ESPORTIVA** - Alan Neimaier, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente em Bela Vista da Caroba situado a Rua Santa Catarina, S/N, CPF 975.063.540-04 e RG 2065809283 SSP/RS;
- 2º CAPATAZ DA INVERNADA ESPORTIVA** - Ademir Giongo, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, S/N, CPF 224.281.609-82 e RG 597477 SSP/PR;
- 1º CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA** - Pedro A. Palharini, brasileiro, casado, residente em Bela Vista da Caroba, situado a Rua Rio de Janeiro, S/N, CPF 938.804.509-15 e RG 4.744.504-3 SSP/PR;
- 2º CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA** - Pedro Medeiros, brasileiro, solteiro, maior e capaz residente em Vista Gaúcha - Bela Vista da Caroba, S/N, CPF 198.096.709-15 e RG 3.535.028-4 SSP/PR;

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, da qual eu Elson Suhre, 1º sota capataz, para constar, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todos que firmaram sua presença pelas assinaturas apostas às fls.7-V (sete verso) do presente Livro de Atas.

CERTIDÃO

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada às fls.8 à 13-V do Livro de Atas nº.01, no qual, às fls.07-V (sete verso) constam as assinaturas dos seguintes associados: João Artur dos Santos Cezar; Thiago Palharini; Elido Alvier Doneda; José Pedro Nunes; Paulo Meurer; Davi N. Michael; Daniel T. Fogliato; Joceli Tiago Menezes; Valdomiro Pinheiro; Antonio Sobierai; Claudio R. Mallmann; Cleusa T.D.Trentin; Dejanira Z. Cezar; Sônia Prates Adonski Tavares; Paulinho Martini; Noedir Botega; Domingos Roque Soares; Nilceu Natalino Cavalheiro; Ivanei Van Grol; Irió Breitenbach; Pedro Amarildo Palharini; Cleia Candido Meurer; Geni Palharini; Jenece Farias Soares; Wanderley M. de Jesus; Marinalda Aparecida Palharini; Valdir da Rosa; Zelia Suhre; Claudete A. B.Suhre; José Pioleze; João R. Saldanha; Neli Rigotti Michael; Vilson Sebastião dos Santos; Andrei José Polezi; Vanderlei M. de Jesus, Elson Suhre e Eliandra Moretto;

João Artur dos Santos Cezar
João Artur dos Santos Cezar
Patrão Presidente

Elson Suhre
Elson Suhre
Sota Capataz

Elson Suhre
Elson Suhre
Sota Capataz

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BELOS PAGOS

CNPJ: 07.162.527/0001-61

Local da Sede: Bela Vista da Caroba - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

AMPÉRE, 12 de dezembro de 2024

Cesar Pinheiro
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BELOS PAGOS
CNPJ: 07.162.527/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:03 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **15A4.B7F3.D0E4.4634**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035550582-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.162.527/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
474/2024	11/12/2024	09/02/2025	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CTG - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BELOS PAGOS	07.162.527/0001-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1490	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: RIO GRANDE DO SUL, SN	
Bairro: CENTRO	CEP: 85745-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Bela Vista da Caroba - PR.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C240474N9987D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
<https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.162.527/0001-61
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BELOS PAGOS
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL / CENTRO / BELA VISTA DA CAROBA / PR / 85745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120804006343866199

Informação obtida em 11/12/2024 13:24:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BELOS PAGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.162.527/0001-61
Certidão n°: 85607067/2024
Expedição: 11/12/2024, às 13:24:53
Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BELOS PAGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.162.527/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença

Número da ordem: 99	Verificado em: 2024	Válido até: 30/03/2025	Data de emissão: 16/12/2024
-------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL 2231 - CTG - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BELOS PAGOS	CNPJ 07.162.527/0001-61
--	----------------------------

NOME FANTASIA CTG BELO PAGOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Logradouro: RIO GRANDE DO SUL Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: Bela Vista da Caroba	Número: SN CEP: 85745-000 UF: PR
---	--

INSC. MUNICIPAL 1490	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE 14/04/2005	DEFERIMENTO INSC.
--------------------------------	----------------	---------------------------------------	-------------------

CÓDIGO DE CONTROLE DACS-WCNQ
--

ATIVIDADE(S) CNAE PRINCIPAL: 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

OBSERVAÇÕES 14/04/2005 - 042/05 - Início da atividade
--

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/
--

ADMINISTRAÇÃO

Bela Vista da Caroba (PR) - 16/12/2024
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro
85745-000 - (46) 3557-1180

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

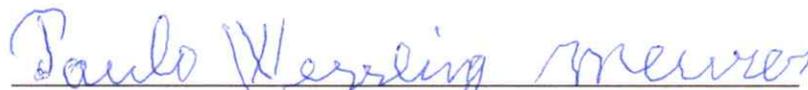
Eu, Centro de Tradições Gaúchas, portador(a) do CNPJ nº 7.162.527/0001-61, Localizado na Av. Rio Grande do Sul S/N 8 centro de Bela Vista da Caroba – Pr, declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.¹

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

Bela Vista da Caroba / Paraná, 11 de dezembro de 2024.


Centro de Tradições Gaúchas

¹ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.